



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
ML / SIAFI Nº 575 / 2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080. 019762/2014-46

CONTRATO 081 /2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Sr. Edison da Rosa, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo de Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "As Florestas nas Escolas de Campo", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pelo MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 75.241,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais) à FUNDAÇÃO, conforme Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20GK.0042, PTRES 061507, Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo;



9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

a) O(a) Professor(a) **Valério Valdetar Marques Portela Junior**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Campus de Curitiba, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1795340, telefone 3721-4731, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

b) O(a) Professor(a) **Juliano Gil Nunes Wendt**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Campus Curitiba, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1675152, telefone (048) 37214170, o (a) qual será o (a) responsável por coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emendar esforços para superar as diferenças suscitadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data limite de 31/12/2014, vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

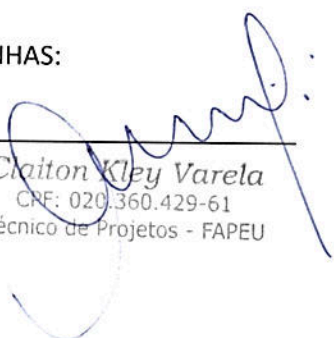
E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

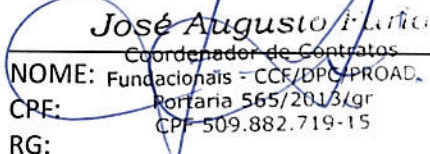
Florianópolis, 26 de Junho de 2014.


Prof Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão
Maristela Helena Zimmer Bortolini
Pró-Reitora de Extensão em Exercício


Gilberto Vieira Angelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:


NOME: Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU


NOME: José Augusto
Coordenador de Contratos
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD,
Portaria 565/2013/gr
CPF-509.882.719-15
RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
"AS FLORESTAS NAS ESCOLAS DE CAMPO"	Assinatura	Dezembro/2014
<p>Identificação do Objeto</p> <p>Proporcionar aos professores e alunos das escolas de campo do município de Curitiba experiências com os cursos de Engenharia Florestal e Agronomia, que possam aprofundar discussões nas áreas de ecologia, botânica, manejo florestal, sistemas agroflorestais, cooperativismo e organizações produtivas. Vivenciar o cotidiano do meio acadêmico através de atividades extracurriculares com a utilização de espaços de aprendizagem diferenciados daqueles utilizados nas escolas.</p> <p>Realizar atividades com alunos e professores de escolas públicas da educação básica nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina, Campus de Curitiba.</p> <p>Propiciar um complemento à educação formal para os alunos da educação básica, com atividades extracurriculares, que despertem o interesse pelas carreiras tecnológicas e científicas.</p> <p>Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino básico, por meio do aperfeiçoamento dos professores.</p> <p>Valorizar a profissão docente e firmar parceria entre as escolas e a universidade.</p> <p>Promover alternativas de desenvolvimento para as pequenas propriedades rurais, as quais os alunos têm residência.</p> <p>Metodologia e Avaliação Atividades de extensão a serem executadas neste projeto visam fornecer as escolas de campo do Município de Curitiba, durante o ano de 2014, três atividades com modalidades de públicos distintas, sendo elas:</p>		



Atividade 1: Sistemas Produtivos – Professores e alunos de ensino fundamental e médio.
Atividade 2: Organizações Produtivas – Professores e alunos de ensino médio.
Atividade 3: Sistema Produtivos e Organizações Produtivas – Professores e alunos da educação infantil.
Em todas as atividades terão duração de 40 horas atendendo no máximo 70 pessoas em cada atividade será aplicada duas vezes, com os seguintes temas e metas:

Atividade 1 – Sistemas Produtivos, abordando os temas: ecologia florestal, planejamento de uso dos solos, leis ambientais, cuidados com agroquímicos e soluções de manejos alternativos, restauração e recuperação de áreas degradadas, dendrologia, inventário florestal, manejo florestal e sistemas agroflorestais.
Meta: divisão do público em 02 grupos, sendo composta por professores e alunos de ensino médio em atividades, como: palestras, dinâmica de grupo, exposição de vídeos, atividades práticas de campo e visitas em laboratórios, áreas experimentais, viveiro de mudas e trilha ecológica do Campus Universitário Curitibanos/UFSC.

Atividade 2 - Organizações Produtivas: temas abordando noções básicas de cooperativismo e associativismo.
Meta: divisão do público em 02 grupos composta por professores e alunos de ensino médio e fundamental em atividades e alunos do ensino médio, como: palestras, dinâmica e trabalhos de grupos.

Atividade 3 – Sistema Produtivos, abordando os temas da atividade 1, de forma adequada a faixa etária da educação infantil.
Metas: divisão do público em 02 grupos composta por alunos da educação infantil e professores em atividades, como: palestras, dinâmica de grupo, exposição de vídeos, atividades práticas de campo e visitas em laboratórios, área experimental, viveiro de mudas e trilha ecológica do Campus Universitário Curitibanos/UFSC.

Material didático e comprobatório: desenvolver material didático e certificados para disponibilizar para os professores e alunos participantes.
Meta: Elaborar para os participantes, apostilhas, certificados e guias para serem disponibilizado durante a execução das atividades do projeto.
Registrar e disponibilizar os resultados obtidos em diferentes formas de publicação (folders, boletins, artigos, entre outros) para valorização e socialização.
Meta: publicação de 01 cartilha divulgação para ser distribuído nas 30/4/2014 Formulário de Extensão <http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf/cae70e38ce79030e832574d40043918d?OpenForm&ParentUNID=AAA99BDEEEDB165583257C3600605615> 2/3 comunidades e escolas de campo do município, 01 artigo científico, participação e apresentação de trabalhos em ao menos 02 eventos/congressos.

METODOLOGIA A SER EMPREGADA
A metodologia de todas as atividades são estruturadas por 2 temas/módulos:

- 1) Sistemas Produtivos e,
- 2) Organização produtiva.

O tema Sistemas Produtivos envolve os Sistemas Agroflorestais e o Manejo Florestal, sendo estruturado em duas partes denominadas de submódulos:

- 1.1) Introdução dos Sistemas Produtivos e;
- 1.2) Planejamento dos Sistemas Produtivos.

O tema Organizações Produtivas é formado por 4 submódulos:

- 2.1) Introdução à organização cooperativa e associativa;
- 2.2) Noções de básicas de cooperativismo e associativismo;
- 2.3) Histórico e função do Associativismo e do Cooperativismo;
- 2.4) Organização produtiva: estudo de caso.

As metodologias desses temas serão adequadas conforme os perfis dos públicos. As atividades, 1 e 2, o público principal são os professores e alunos de ensino médio e fundamental das escolas que participam como capacitados nos temas, Sistemas Produtivos e Organização Produtiva, em diversas atividades, e contribuirão como agentes estruturantes das atividades e metodologia em conjunto com



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

os professores universitários, visando atingir da melhor forma o público alvo, os alunos em outras ações semelhantes de forma multiplicadora em outros momentos.

O público da atividade 3 são os alunos de educação infantil. Para esse público será utilizado como literatura base para as atividades, o Manual do Educador Agroflorestal (2002) Público alvo: professores e alunos do Ensino Fundamental e Médio do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini construída no Distrito do Marombas Bossardi, município de Curitibanos/SC (IDEB < 6,0 – Anos iniciais 5,75 e Anos Finais 4,8). Além dos alunos da educação infantil das 06 escolas de campo do município, com grupos de 5 a 10 alunos na Educação Infantil.

Seleção de participantes nas atividades do projeto: a direção da escola em conjunto com os professores definirão os participantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto "AS FLORESTAS NAS ESCOLAS DE CAMPO" (projeto detalhado anexo)		-	Assinat ura	12/14

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	75.241,00	75.241,00	
TOTAL GERAL		75.241,00	75.241,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Maió/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 26/06/2014
Local e Data


Proponente Gilberto Vietra Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 26/06/2014
Local e Data


Concedente Maristela Helena Zimmer Bortolini
Pró-Reitora de Extensão em Exercício

Despesas

Despesas – Diárias

Localidade	Qtde	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
Curitiba - Paraná	15	R\$ 260,00	IES (MEC)	R\$ 3.900,00
Faxinal do Céu - Paraná	10	R\$ 220,00	IES (MEC)	R\$ 2.200,00
				R\$ 6.100,00

Despesas - Material de Consumo

Descrição	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
Combustível	1.280	Litro(s)	R\$ 3,00	IES (MEC)	R\$ 3.840,00
Material de escritório e expediente	450	Unidade(s)	R\$ 20,00	IES (MEC)	R\$ 9.000,00
Aquisição de sementes espécies nativas	10	quilos	R\$ 120,00	IES (MEC)	R\$ 1.200,00
Bússolas	15	Unidade(s)	R\$ 150,00	IES (MEC)	R\$ 2.250,00
Balança de campo portátil	2	Unidade(s)	R\$ 1.600,00	IES (MEC)	R\$ 3.200,00
Canos de pvc (barra de 6 m de 20 mm)	10	Unidade(s)	R\$ 9,00	IES MEC)	R\$ 90,00
Embalagem para mudas 1,5 litros	2.500	Unidade(s)	R\$ 1,00	IES MEC)	R\$ 2.500,00
Equipamento par escala em árvores (cordas, mosquetões, oitos, cadeirinhas, entre outros)	3	Unidade(s)	R\$ 4.200,00	IES MEC)	R\$ 12.600,00
Ferramentas (pá, enxadas, tesouras, etc...)	15	Unidade(s)	R\$ 50,00	IES MEC)	R\$ 750,00
Folhas de alumínio para sinalização da trilha e placas das árvores	8	Unidade(s)	R\$ 12,00	IES MEC)	R\$ 96,00
gel para plantio 1 kg	20	Unidade(s)	R\$ 60,00	IES MEC)	R\$ 1.200,00
Material de pintura(tinta branca galão de 5 litros e pincéis)	3	Unidade(s)	R\$ 30,00	IES MEC)	R\$ 90,00
Substrato 25 kg	60	Unidade(s)	R\$ 25,00	IES MEC)	R\$ 1.500,00
Trenas de 50 m Trenas de 20 m Trena de 3 m sendo 03 de cada.	2	Unidade(s)	R\$ 50,00	IES MEC)	R\$ 100,00
vermiculita saco	10	Unidade(s)	R\$ 20,00	IES MEC)	R\$ 200,00
					R\$ 38.616,00

Despesas - Passagens

Percurso	Qtde	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
Florianópolis » Brasília » Florianópolis	5	R\$ 899,98	IES (MEC)	R\$ 4.499,90
				R\$ 4.499,90

Despesas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Descrição	Fonte	Custo Total
Desenho para as apostilas	IES (MEC)	R\$ 3.000,00
Instrutor para arborismo	IES (MEC)	R\$ 2.500,00
		R\$ 5.500,00

Despesas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Descrição	Fonte	Custo Total
Confecção de cartazes, folders, cartilhas	IES (MEC)	R\$ 5.000,00
Aluguel de ônibus	IES (MEC)	R\$ 6.100,00
		R\$ 11.100,00


Despesas - Impostos

Descrição	Fonte	Custo Total
Impostos	IES (MEC)	R\$ 1.980,00
		R\$ 1.980,00

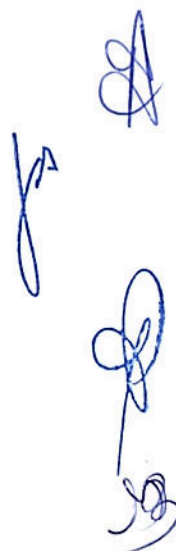
Despesas - FAPEU

Descrição	Fonte	Custo Total
REDOA		R\$ 7.445,15
		R\$ 7.445,15

Total: R\$ 75.241,00


 Prof. Dr. Juliano G. N. Wendt
 Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
 Campus Curitibanos
 SIAPE: 1675152

Em: 20/02/2014





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: 0
Valor projeto : 75.241,00
Prazo em meses: 8
Coordenador: Juliano Gil Nunes Wendt
PERÍODO Conta Banc.:

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	135,27	0,75	101,78
Acompanham.Agente	155,39	0,75241	116,91
Total Elaboração			218,69

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	4.301,56	0	-
Pregão	1.908,88	0	-
Disp./Inexibilid.	3.375,31	0	-
Imp. Serviços	1.991,94	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.670,10	0	-
Imp. Equipamentos	2.248,67	0	-
Comp.Passagens	271,76	6	1.630,55
Comp.Materiais	242,10	4	968,39
Comp.Serviços	422,56	7	2.957,94
Comp.Equipament	492,96	0	-
Total Compras			5.556,88

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	149,15	0	-
Estágio	42,66	0	-
Prestação de Serviço	92,92	2	185,84
Total de RH			185,84

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	20,09	24	482,15
Reemb/Sup.Fundos	20,09	5	100,45
Contas a Receber	69,27	0,75241	52,12
Gerenciam.Financ.	64,48	0,75241	48,52
Conciliação bancária	79,43	0,75241	59,76
Total Financeiro			743,00

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	22,45	24,75241	555,61
Prestação de contas	69,74	1	69,74
Total Contabilidade			625,34

Arquivamento	108,00	1,07	115,39
--------------	--------	------	--------

Videoconferência			-
------------------	--	--	---

Total dos custos			7.445,15
------------------	--	--	-----------------

Percentual da ReDOA			9,90%
---------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			930,64
-----------	--	--	---------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 26 de Junho de 2014.

Portaria nº 081/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.019762/2014-46 - Contrato nº 00081/2014.

VALÉRIO VALDEMAR MARQUES PORTELA JUNIOR
Professor Adjunto 2 De, CPF 69699313072
CAMPUS DE CURITIBANOS (CBS)

Ana Paula Peres
Diretora do Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC
Portaria 652/GR/2014